

Quinta-feira| 28/Fevereiro/2013 Edição nº14 – Ano II









Quinta-feira| 28/Fevereiro/2013 Edição nº14 – Ano II

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

art. 24 de Lei 8.666/93

TERMO DE PARCERIA OSCIP

Pelo presente o MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.208.495/0001-00, estabelecida à Avenida Severiano Bonfim dos Santos n.º 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSE ROBERTO COCO, brasileiro, casado, comerciante, atualmente Administrador Público, portador do RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR, CPF. N.º 4589.300.609-78, residente e domiciliado à Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia doravante denominada simplesmente parceiro público; e de outro lado Instituto Brasil Melhor, Org. Soc. Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ sob n.º 08.791.429/0001-56, com sede e foro na Rua João XXIII, 530 — centro Município de Santa Terezinha do Itaipu, PR, Cep 85.875-000, representada pela senhor ADEMAR DA SILVA, Presidente do Conselho Administrativo, doravante denominada simplesmente Parceira contratada como seque:

A Parceria a ser firmada destina-se a realização de atividades complementares e/ou suplementares aos serviços prestados pela Administração, assim como através de serviços intermediários de apoio, notadamente nas áreas de saúde, educação, administrativo, assistência social, preservação e conservação do patrimônio público, desenvolvimento econômico, cultura esporte, lazer e meio ambiente .Dispensa na forma do art. 24 de Lei 8.666/93, considerada a situação de caráter emergencial (necessidade administrativa).

VALOR: até R\$ 165.667,54 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta guatro centavos) mensal.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a necessidade da administração na forma e condições fixadas nos Termos de Parceria

VIGÊNCIA: até 180 dias, podendo ser prorrogado caso se faça presentes os requisitos autorizadores.

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2013 Dispensa por Emergência 001/2013

DATA: 31/01/2013.

José Roberto Coco Prefeito Municipal





Edital

EDITAL DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 001/2013

Dispõe sobre o chamamento público dos fornecedores e demais interessados para atualização ou emissão de Registros Cadastrais para participarem de Licitações Públicas.

JOSÉ ROBERTO COCO, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do Art. 34, Parágrafos 1.º e 2.º, Arts. 35, 36, Parágrafos 1.º e 2.º e 37 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

- I Tornar Público o chamamento dos fornecedores cadastrados para atualização do Cadastro de Habilitação, bem como os demais interessados em participar de Licitações Públicas, promovidas pelo Município de Formosa do Oeste Estado do Paraná.
- II Os interessados em inscrever-se no Cadastro de Habilitação, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - a) Habilitação Jurídica;
 - b) Qualificação Técnica;
 - c) Qualificação Econômico-Financeira;
 - d) Regularidade Fiscal;





- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- III A documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso e de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), constituirá em:
 - a) Cédula de Identidade, se pessoa física;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, limitada e outras previstas na legislação, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- IV A documentação relativa a qualificação técnica, limitar-se-á a:
 - a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; se for o caso;
 - b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo da empresa;





- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso.
- d) As exigências contidas nas alíneas deste item referem-se a seguinte documentação, entre outros:
- 1 Empresas de Fabricação e Comercialização de Medicamentos:
- Registro do Profissional ou da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
- 2 Empresas de Guarda e Vigilância:
- Certificado de segurança atualizado expedido pela Polícia Federal;
- Alvará expedido pela Comissão Executiva do Ministério da Justiça;
- 3 Empresas do ramo de Engenharia em Geral:





- Registro no CREA da empresa ou do Engenheiro Responsável.
- 4 Empresas de Representação Comercial (comércio):
- Registro no Conselho de Representante Comerciais e prova de quitação da anuidade;
- Carta de credenciamento das empresas representadas.
- 5 Empresas de Dedetização:
- Licença Sanitária da empresa e do profissional autorizada pela Secretaria de Saúde do Município da empresa.
- 6 Empresas do ramo de frigorífico e agropecuário:
- Registro de estabelecimento no Ministério da Agricultura;







- Registro do profissional e empresa junto ao CRMV e no CREA;
- Prova de inscrição da empresa no serviço de inspeção Federal SIF do Ministério da Saúde.
- 7 Empresas do ramo de comercialização de carnes e derivados:
- Licença sanitária atualizada expedida pela Secretaria de Saúde.
- V A documentação relativa a qualificação econômico-financeira, limitar-se-á a:
 - a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, respeitado o prazo de encerramento;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
 - c) Certidão Negativa de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no domicílio da mesma.
- VI A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:







- a) Documento de inscrição no CPF, se pessoa física;
- b) Documentos de inscrição no CNPJ;
- c) Documento de inscrição no CCE;
- d) Comprovante de regularidade da Fazenda Federal (certidão conjunta);
- e) Comprovante de regularidade da Fazenda Estadual, da Sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade da Fazenda Municipal, da Sede da empresa;
- g) Comprovante de regularidade junto ao INSS;
- h) Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- VII Em relação ao <u>cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</u>, incluído pela Lei Federal nº. 9854, de 1999, consiste na apresentação de declaração expressa do conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- VIII Os documentos necessários ao Cadastro, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pelo Presidente da Comissão de Cadastro ou Publicação no órgão da imprensa oficial.
- IX Aos inscritos no Cadastro de Habilitação, será fornecido Certificado, que constará, necessariamente:







- a) Nome;
- b) Ramo;
- c) Categoria;
- d) Identificação;
- e) Validade.
- X O Certificado será assinado pelo Presidente da Comissão de Cadastro.
- XI O prazo de validade do Cadastro é de 1 (um) ano, devendo o Certificado ser renovado sempre que atualizarem o registro.
- XII No ato de renovação do Cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital.
- XIII A Comissão de Cadastro, após receber e protocolar a documentação necessária para inscrição, tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a emissão do Certificado referido no item VIII, se, atendidas todas as exigências necessárias.
- XIV Os casos omissos deste Edital, serão solucionados pela Comissão supracitada, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, eventuais alterações posteriores.
- XV Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE







Quinta-feira| 28/Fevereiro/2013 Edição nº14 – Ano II

Paço Municipal aos 04 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO COCO

Prefeito Municipal







Quinta-feira| 28/Fevereiro/2013 Edição nº14 – Ano II

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2013

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE - PR.

INSTITUTO BRASIL MELHOR

OBJETO: objeto a formação de vínculo de cooperação para a execução de projetos intermediários e de apoio na execução do Programa Saúde da Família, PSF, bem como nas áreas de educação, ação social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente e administrativo com amparo na Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, contemplando as atividades descritas no Plano de Trabalho definido em conjunto entre as partes,

VALOR: ATÉ R\$ 165.667,54 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta quatro centavos) mensal.

PAGAMENTO: Os repasses serão efetivados mediante a nota fiscal/fatura apresentado ao Município Parceiro até o dia 25 de cada mês, e o repasse financeiro feito ao INSTITUTO BRASIL MELHOR até o dia 30 do mesmo mês. Caso não sejam efetuados os repasses, incidirão sobre os valores devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 2% (dois por cento).

VIGÊNCIA: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de 01/02/2013, com término em 01/08/2013.

DATA: 01/02/2013

ASSINATURAS: José Roberto Coco - Prefeito Municipal INSTITUTO BRASIL MELHOR – Ademar da Silva – Pres. do Conselho de Administração







Quinta-feira| 28/Fevereiro/2013 Edição nº14 – Ano II

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №001/2013 PROCESSO № 002/2013.

DO OBJETO a formação de vínculo de cooperação para a execução de projetos intermediários e de apoio na execução do Programa Saúde da Família, PSF, bem como nas áreas de educação, ação social, esporte, cultura, lazer, meio ambiente e administrativo com amparo na Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, contemplando as atividades descritas no Plano de Trabalho definido em conjunto entre as partes,

DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de execução de ações e projetos prioritários abrangidos por programas existentes que serão implementados pelo Município para fins de efetivamente garantir o cumprimento dos direitos fundamentais constitucionalmente legados à população, percebe-se restar configurada a hipótese legal para a formação de vínculo de cooperação (Termo de Parceria), com uma entidade com personalidade jurídica regulamentada pela Lei n. 9790/99, que instituiu a OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a ser viabilizado por meio de acordo administrativo colaborativo firmado entre entidade desta natureza e o Poder Público, visando a realização de atividades complementares e/ou suplementares aos serviços prestados pela Administração, assim como através da prestação de serviços intermediários de apoio, notadamente nas áreas de saúde, educação, administrativo, assistência social, preservação e conservação do patrimônio público e área de desenvolvimento econômico, dirigindo-se diretamente ao atendimento do interesse público em **caráter emergencial**.

EXECUTOR DO OBJETO

Instituto Brasil Melhor, Org. Soc. Civil de Interesse Público, inscrita no CNPJ sob n.º 08.791.429/0001-56, com sede e foro na Rua João XXIII, 530 – centro Município de Santa Terezinha do Itaipu, PR, Cep 85.875-000.

VALOR: R\$ até R\$ 165.667,54 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta quatro centavos) mensal.

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Formosa do Oeste, 31 de janeiro de 2013

JOSÉ ROBERTO COCO Prefeito Municipal



